



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3488 PAU DOS FERROS/RN, sexta-feira, 23 de junho de 2023

Prefeitura segue realizando correição de animais soltos em via pública

A Prefeitura de Pau dos Ferros, tem intensificado o serviço de correição nas ruas da cidade, com base no Decreto Executivo Nº 091, de 12 de maio de 2023, que regulamenta o procedimento de correição de animais soltos em vias públicas.

O trabalho realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), reforça junto à população, que fica proibida a permanência de animais de médio e grande porte soltos, nas ruas, logradouros públicos ou em locais de livre acesso à população.

De acordo com o documento, após a retirada do animal das ruas, este será levado e recolhido no curral municipal.

A SEINFRA lembra ainda, que para denunciar ou solicitar o serviço de recolhimento de animais soltos em vias públicas, o cidadão pode ligar para o número 84 9.9971-8598.



Diário Oficial do Município



IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal
Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN **- UNIDADE JUDICIAL -**

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN **- UNIDADE JURISDICIONAL -**

Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. CAIO DINIZ FONSECA
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos
Feros.

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

CONVÊNIO TRT/CLC Nº 001/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO E O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, órgão do Poder Judiciário Nacional, com sede nesta Capital, na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, CEP 59063-900, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.593/0001-82, neste ato representado por Sua Excelência o Desembargador Presidente, **ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS**, portador da Matrícula Funcional nº 308.21.0012, doravante denominado simplesmente **TRT 21** e o **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.1323, Centro, CEP59900-000, inscrito no CNPJ sob o número 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, inscritano CPF/MF sob o nº 065.677.944-61, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379- SSP/RN, ajustam entre si o presente Convênio, nos autos do **Processo PROAD TRT nº 2821/2023**, em conformidade com a Lei nº 8.112/90, o Decreto nº 10.835/2021, a Lei nº 11.416/2006, a Resolução Administrativa do TRT 21 nº 013/03, o Ato nº 75/2013, referendado pela Resolução nº 143/2014, ambos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, e a Lei nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a prestação de mútua cooperação técnica e administrativa entre os partícipes, mediante cessão recíproca de servidores e servidoras dos respectivos quadros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

A cessão de qualquer servidor ou servidora entre as partes somente será feita com esteio neste convênio, observados os trâmites administrativos de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pedido da cessão será feito mediante troca de expedientes entre a Autoridade Superior do **TRT 21** e o(a) Prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, competindo-lhes a tomada das medidas necessárias para o possível atendimento da cessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os expedientes mencionados no parágrafo anterior deverão indicar nome, cargo, função ou emprego e órgão de lotação dos servidores solicitados,

Diário Oficial do Município

a função que os servidores exercerão na parte cessionária.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A cessão ocorrerá mediante pedido do cessionário, a concordância do cedente e a concordância do agente público cedido.

PARÁGRAFO QUARTO

O **TRT 21** somente poderá destinar até 20% (vinte por cento) do total de suas funções comissionadas para servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que não integrem as carreiras dos quadros de pessoal do Poder Judiciário da União e que sejam titulares de empregos públicos, observados os requisitos de qualificação e de experiência previstos em regulamento.

PARÁGRAFO QUINTO

Para a investidura em cargos em comissão será exigida formação superior.

PARÁGRAFO SEXTO

A cessão de servidores do **TRT 21** somente será efetivada quando para exercício de função comissionada de nível FC-02 a CJ-04 (Resolução Administrativa nº 013/2003) e mediante Portaria publicada no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A cessão observará o prazo estabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento, podendo ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.

PARÁGRAFO OITAVO

O retorno do agente público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário.

PARÁGRAFO NONO

Na hipótese de cessão em curso há mais de um ano, o cessionário poderá exigir a manutenção da cessão, no interesse da administração pública, pelo prazo de até um mês, contado da data de recebimento da notificação do cedente ou do requerimento do agente público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

No âmbito da jurisdição do Poder Judiciário, onde se inclui o **TRT 21**, é vedada a nomeação ou designação, para os cargos em comissão e funções

Diário Oficial do Município

comissionadas, de cônjuge, companheiro, parente ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, dos membros e juízes vinculados, salvo a de ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras dos quadros de pessoal do Poder Judiciário, caso em que a vedação é restrita à nomeação ou designação para servir perante o magistrado determinante da incompatibilidade (Art. 6º da Lei 11.416/06).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Constituem obrigações dos partícipes:

I - assegurar aos servidores e servidoras cedidos todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou emprego que ocupam, assim como o reconhecimento da contagem do lapso temporal da cessão como tempo de efetivo serviço, na conformidade do que disciplinam os regimes jurídicos a que estiverem subordinados na origem;

II - remeter mensalmente ao órgão ou entidade de origem a frequência da pessoa cedida, informando, de imediato, qualquer ocorrência que venha a comprometer o seu desempenho funcional;

III - informar, com a necessária antecedência, a programação de férias dos servidores, servidoras cedidos, para feito das suas efetivas concessões, na forma da lei, sob pena de responsabilidade administrativa;

IV - cumprir as respectivas normas administrativas do órgão cedente, relativamente à concessão de férias e/ou licenças-prêmios, sob pena de imediata devolução da pessoa cedida ao seu órgão de origem;

V - informar o regime previdenciário da pessoa cedida e eventuais mudanças na legislação previdenciária que tenham pertinência com a cessão em vigor;

VI - efetivar, em caso de término da cessão, os ajustes financeiros resultantes do retorno do servidor ou servidora ao órgão de origem, para que sejam consignados em sua folha de pagamento;

VII - fornecer certidão ou declaração, acompanhada de documento comprobatório de legitimidade do emitente, contendo todos os valores a serem pagos de forma detalhada e os descontos realizados em folha, nos termos do art. 4º da Resolução n. 143/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no ato do cadastro para início do exercício;

VIII - observar rigorosamente os prazos estabelecidos para remessa de informações pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e-Social, por meio do qual serão repassadas ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS, conforme o caso;

IX - o órgão cedente deverá pagar a remuneração do servidor ou

Diário Oficial do Município

servidora cedida, bem como recolher os encargos sociais, sendo, no entanto, assegurado o direito ao reembolso dessa despesa, mediante apresentação da planilha mensal, constando o valor da remuneração e dos encargos sociais a serem ressarcidos, discriminados por parcela e por pessoa cedida, acompanhada da comprovação de pagamento;

X - o órgão cessionário deverá reembolsar as despesas com a remuneração e os encargos sociais correspondentes, realizadas pelo órgão cedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A alteração remuneratória apenas será considerada pelo **TRT 21** a partir da data da publicação do instrumento que promoveu tal alteração.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no inciso IX desta Cláusula, o **TRT 21** não se responsabilizará pelos pagamentos remuneratórios e recolhimentos previdenciários relativos ao período compreendido entre a publicação do instrumento que promoveu a alteração salarial e a data em que tal alteração foi informada, cabendo ao **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN** o ônus de tais encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações de fazer por parte dos acordantes, deverão ser observadas as disposições dos art. 247, 389, 395 e 401, I, do Código Civil, bem como da Resolução CSJT n. 143/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS

O ônus da cessão caberá sempre à parte cessionária, observados os trâmites dos respectivos procedimentos administrativos de conformidade a Lei nº 11.416/06 e com o Ato nº 75/2013, referendado pela Resolução nº 143/2014, ambos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Especificamente quanto aos servidores cedidos ao **TRT 21**, o ônus das cessões restam assim estabelecidos:

- I. - Aos servidores cedidos ao **TRT 21**, investidos em Cargo em Comissão, é facultado optar pela remuneração de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 65% (sessenta e cinco por cento) dos valores fixados no Anexo III da Lei nº 11.416/06;
- II. - Os servidores cedidos ao **TRT 21** nos termos do art. 93 da Lei nº 8.112/90, investidos em Função Comissionada, perceberão a remuneração

Diário Oficial do Município

do seu cargo efetivo ou emprego permanente acrescida do valor da função comissionada constante do Anexo VIII da Lei nº 11.416/2006 (Resolução nº 143/14 CSJT).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Quanto ao recebimento da Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ e do Adicional de Qualificação - AQ, fica estabelecido que:

I - Os servidores do **TRT 21** cedidos não perceberão, durante o afastamento, a gratificação de que trata o Artigo 13 da Lei nº 11.416/06 (Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ), nem a do Artigo 15 da mesma Lei (Adicional de Qualificação - AQ);

II - Os servidores retribuídos pela remuneração do Cargo em Comissão e da Função Comissionada constantes dos Anexos III e IV da Lei nº 11.416/06, respectivamente não perceberão a gratificação de que trata o Artigo 13 da Lei nº 11.416/06 (Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para efeito do disposto no *caput* desta cláusula, quando o **TRT 21** for a parte cessionária, poderá ser adotado qualquer dos meios abaixo discriminados:

- a) O **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN** apresentará, mensalmente, planilha constando o valor a ser ressarcido por servidor, discriminando o salário base, adicionais e outras vantagens, acrescidos dos encargos sociais devido pelo **TRT 21**, acompanhada da comprovação de pagamento.
- b) O **TRT 21** procederá ao pagamento diretamente em folha, deduzidos os descontos legais.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de opção do **TRT 21** pelo pagamento direto na folha, o servidor deverá apresentar ao **TRT 21** certidão do **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN** contendo todos os valores a serem pagos, discriminados por parcela, inclusive as consignações em folha, atualizando-a sempre que houver alteração.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de que trata o Parágrafo Quarto desta cláusula, o **TRT 21** providenciará o recolhimento dos encargos sociais diretamente aos órgãos competentes, aos quais os servidores cedidos encontram-se vinculados.

Diário Oficial do Município

PARÁGRAFO SEXTO

O **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN** deverá concordar com essa opção, no ato da cessão ou de sua renovação, interrompendo de imediato o pagamento por ele efetuado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará enquanto perdurar o interesse mútuo dos partícipes, podendo ser revogado a qualquer tempo mediante manifestação formal comunicada por qualquer das partes com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem por fundamentação legal a Lei n.º 8.112/90, o Decreto n.º 10.835/2021, a Lei n.º 11.416/06, a Resolução Administrativa do TRT 21 n.º 013/03, o Ato n.º 75/2013, referendado pela Resolução n.º 143/2014, ambos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os partícipes obrigam-se a atuar no presente Convênio em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ea Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do **TRT21**, regulamentado pelo Ato TRT21-GP n° 185/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os servidores cedidos com fundamento neste Convênio deverão atuar em conformidade com a Legislação mencionada no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

É facultado a qualquer dos partícipes denunciar o presente ajuste, a qualquer tempo, mediante simples aviso expreso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período esse em que permanecem inalteradas as obrigações de ambos, dispensada essa antecedência quando a denúncia for provocada por fatos alheios à vontade do partícipe denunciante ou se tratar de descumprimento de qualquer cláusula prevista neste termo pelo outro partícipe, ou ainda pela superveniência de norma legal que venha torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será acompanhada por um representante do **TRT 21** e um do **MUNICÍPIO DE PAU DOS**

Diário Oficial do Município

FERROS/RN, especialmente designados para esse fim, a serem oportunamente indicados pelas áreas gestoras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os representantes do **TRT 21** e do **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN** têm asseguradas as prerrogativas de:

- I - Exercerem ampla e permanente fiscalização e acompanhamento de todas acessões fundamentadas no presente convênio;
- II - Comunicarem às Autoridades Superiores do **TRT 21** e do **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN** a inexecução, total ou parcial, dos termos do ajuste, ou quaisquer problemas que possam comprometer a sua regularidade, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- III - Acompanharem o prazo de início e término da vigência do presente convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos representantes do **TRT 21** e do **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A fiscalização de uma das partes não excluirá nem reduzirá a total responsabilidade da outra perante a primeira ou terceiros na execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **TRT 21** e o **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN** encarregar-se-ão da publicação de extrato deste convênio no Diário Oficial da União e do Município, respectivamente, na forma e prazo definidos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Pelo presente instrumento, fica convalidada a cessão que antecedeu a assinatura do presente termo, decorrente da Portaria TRT21-GP nº 242/2023, cuja vigência se deu a contar de 1º de junho de 2023, constante dos autos do PROAD 1898/2023.

Diário Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESOLUÇÃO DE QUESTÕES

Quaisquer questões oriundas do presente convênio serão administrativamente dirimidas pelas partes, mediante prévio entendimento e, quando necessário, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do juízo federal da cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E após haverem lido e concordado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinalando-se que, devidamente assinado, dispensa testemunhas.

Natal, de de 2023.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª
REGIÃO ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS
DESEMBARGADOR
PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN
MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA**

Portaria Nº 353/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar a ata de registro de preços - SRP nº 119/2022, e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Diário Oficial do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal da ata de registro de preços nº 119/2022, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a empresa **J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, que tem por objeto locação de Máquina Pesada Trator de Esteira para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente frente ao auxílio no tratamento do lixo municipal, conforme especificações e quantitativos presentes na solicitação de despesa. O Servidor indicado: **ADJAN PAULO PAIVA DE OLIVEIRA**, CPF nº 008.648.164-99.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria Nº 354/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar a ata de registro de preços - SRP nº 083/2022, e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 083/2023, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a empresa **ALDEMIR GUEDES REGO - EPP**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural**. O(a) Servidor(a) indicado(a): **MARIA DANIELE DA SILVA**, CPF de nº 102.840.704-16.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município**Portaria Nº 355/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar o contrato nº 044/2023, e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal do Contrato nº 044/2023, firmado entre a **PREFEITURA Contratação de empresa especializada para execução de Coleta, e destino final de Resíduos Sólidos do Município de Pau dos Ferros/RN, conforme Projeto Básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**. O (a) Servidor (a) indicado: **MARIA DANIELE DA SILVA**, CPF de nº 102.840.704-16.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 006/2023- SEAD/PMPF – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CHAMADA IMEDIATA E CADASTRO DE RESERVA POR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- I- Prorrogar até o dia **27/06/2023**, o prazo para a inscrição neste processo seletivo.
- II- Retificar o cronograma de seleção do referido edital, conforme quadro abaixo:

Diário Oficial do Município

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrição	22/06/2023 a 27/06/2023 – até as 13h
Homologação das Inscrições	27/06/2023
Convocação e divulgação do calendário de entrevista	28/06/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/06/2023
Convocação dos aprovados e classificados dentro das vagas imediatas para assinatura do Contrato.	03/07/2023

Pau dos Ferros/RN, 23 de junho de 2023.

Jaryslandya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes
Secretária Municipal de Administração

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 005/2023, torna público a divulgação do resultado final da análise curricular dos candidatos, abaixo relacionadas, do Processo Seletivo:

O resultado do recurso contra o resultado preliminar da primeira etapa será divulgado no Diário Oficial do município de Pau dos Ferros, no dia 23/06/2023.

Inscrição	Nome	Nota	Situação
005202301	ELLAN KLAYTON FERNANDES SALVIANO	4,0	Classificado
005202302	PRISCILA MORGANA AUGUSTO FERNANDES SALVIANO	4,0	Classificado
005202303	CARLA FERNANDA DE FREITAS TEIXEIRA	4,0	Classificado

Diário Oficial do Município

005202304	LORENA KAREN HOLANDA VIDAL QUEIROGA	6,0	Classificado
005202305	MATHEUS ROBERTO DA SILVA	4,0	Classificado
005202306	LORENA NARIA DE LUCENA NERY	0,0	Classificado
005202307	HIPOLITO PESSOA DE QUEIROZ NETO	14,0	Classificado
005202308	EMIKSON BRUNO FERNANDES MELO	8,0	Classificado
005202309	BRENO MATHEUS RÉGO DO NASCIMENTO	4,0	Classificado
005202310	EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES	1,0	Classificado
005202311	NAYLA YAIMA BRIZUELA MARTINEZ	4,0	Classificado

Pau dos Ferros/RN, 23 de junho de 2023.

Jaryslandya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) inscritos(as) no referido certame para realizar a II etapa do Processo Seletivo Simplificado, originário do Edital nº 005/2023:

Diante disso, **FAZ SABER** aos(às) interessados(as):

I- Dos locais de realização da entrevista:

BANCA 01 – entrevista designada para o dia 27 de junho de 2023, das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. da Independência, nº 1640, Centro, Pau dos Ferros/RN.

II- A ordem de avaliação dos candidatos(as) ocorrerá por ordem de chegada.

III- Lista dos candidatos convocados em ordem alfabética geral:

Inscrição	Nome
005202309	BRENO MATHEUS RÉGO DO NASCIMENTO
005202303	CARLA FERNANDA DE FREITAS TEIXEIRA
005202310	EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES
005202301	ELLAN KLAYTON FERNANDES SALVIANO
005202308	EMIKSON BRUNO FERNANDES MELO
005202307	HIPOLITO PESSOA DE QUEIROZ NETO
005202304	LORENA KAREN HOLANDA VIDAL QUEIROGA

Diário Oficial do Município

005202306	LORENA NARIA DE LUCENA NERY
005202305	MATHEUS ROBERTO DA SILVA
005202311	NAYLA YAIMA BRIZUELA MARTINEZ
005202302	PRISCILA MORGANA AUGUSTO FERNANDES SALVIANO

Pau dos Ferros/RN, 23 de junho de 2023.

Jaryslândia Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

EDITAL Nº 005/2023 – SEAD/PMPF**COMUNICADO**

A **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a relação dos membros que integrarão as Bancas de avaliação da II Etapa do Processo Seletivo, oriundo do Edital nº 005/2023.

BANCA 01 – PARA O CARGO DE MÉDICO
Érica Rosane da Silva – Membro
Wilgna Begna Ferreira Pereira – Membro

Pau dos Ferros/RN, 23 de junho de 2023.

Jaryslândia Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

CPL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19071501/2019

CONTRATO Nº 181001/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 20008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Diário Oficial do Município

CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 30.660.589/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 181001/2019, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 15 de março de 2023 e término em 14 de maio de 2023, objetivando a efetivação do pagamento referente a execução da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª etapas da construção do Ginásio Poliesportivo, localizado no bairro Nações Unidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, Unidade Orçamentária 1501 – Secretaria de Esporte e Lazer, Ação 1278 – Construção de Ginásio Poliesportivo, Classificação Econômica 449052 – Obras e Instalações – Classificação Econômica 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 15000000 e 17000000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, §1, VI da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
JORDÃO FERNANDES COSTA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 20008/2019

CONTRATO Nº 181001/2019

OBJETO: Convalidação do vício no prazo de publicação do extrato do sétimo termo aditivo no Diário Oficial do Município – DOM e no Diário Oficial da União - DOU, referente ao Contrato Contrato nº. 181001/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 19071501/2019, oriundo da Tomada de Preços nº. 20008/2019, tendo como objeto a execução da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª etapas da construção do ginásio poliesportivo, localizado no bairro Nações Unidas, conforme especificações e quantitativos constantes do projeto básico

FUNDAMENTAÇÃO: art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99.

RESPONSÁVEL: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN

DATA E LOCAL: Pau dos Ferros – RN, 23 de junho de 2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 188/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-0002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CONTRATADA: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 27.106.675/0001-76

Diário Oficial do Município

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e execução do contrato nº 188/2021, por mais 50 (cinquenta) dias, com início em 03 de junho de 2023 e término em 23 de julho de 2023, objetivando a conclusão dos serviços de recomposição de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas e avenidas do Município de Pau dos Ferros – RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 – Unidade Orçamentária 7001 – Secretaria de Infraestrutura – Ação 1156 – Pavimentação de vias Públicas – Classificação Econômica 449051 – Obras e Instalações – Fonte 15000000 e 17000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
ARTHUR LIMA MORENO – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Portaria Nº003/2023- SEMA/PMPF

**Dispõe sobre a Concessão de diária,
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Sra. **Francimagne Ribeiro da Silva**, membro do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Apodi-Mossoró, para suprir as despesas da viagem que aconteceu no dia 23 de junho, que se deslocou para Mossoró/RN, 1 (um diária) com o valor total de 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento tem por objetivo de PARTICIPAR DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO APODI-MOSSORÓ. NA REFERIDA CIDADE.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

VICENTE DE PAULA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Nº 564/2023 - SESAU/PMPF**Dispõe sobre a Concessão de diária,
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Gilcley Assis Do Nascimento**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 22 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Sousa/PB, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 565/2023 - SESAU/PMPF**Dispõe sobre a Concessão de diária,
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Jefferson Willian Pires Soares**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 22 a 23 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 566/2023 - SESAU/PMPF

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Petrônio Chaves da Costa Freitas**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dia 23 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 567/2023 - SESAU/PMPF

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Ednaldo De Araujo Pereira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dia 23 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 568/2023 - SESAU/PMPF

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Emeson Mikael do Nascimento Freitas**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 23 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Alexandria/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 569/2023 - SESAU/PMPF

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Henrique Antônio Do Nascimento Oliveira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 25 a 26 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 570/2023 - SESAU/PMPF

**Dispõe sobre a Concessão de diária,
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Antônio Marcelo Torres De Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 25 a 26 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 571/2023 - SESAU/PMPF

**Dispõe sobre a Concessão de diária,
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Antonio Ariosvaldo Silveira Gomes**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 25 a 26 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 572/2023 - SESAU/PMPF

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Márcio José de Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 26 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (cento e sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 573/2023 - SESAU/PMPF

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 26 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE